



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra
GM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

PROCESSO Nº 01400.023550/2024-32

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura, com sede em Brasília (DF), no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70068-900, inscrito no CNPJ/MF nº nº 01.264.142/0007-14, neste ato representado pela Ministra da Cultura, **MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA**, nomeada por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2023, na edição especial, Seção 2, do Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, SIAPE nº 541001320357; e

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro (RJ), no endereço Rua Afonso Cavalcanti 455, 2º/3º andar, Cidade Nova, CEP: 20211-110, inscrita no CNPJ/MF nº 42.498.733/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, nomeado por meio do DECRETO RIO “P” Nº 16 DE 1 DE JANEIRO DE 2025, do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 1º de Janeiro de 2025,

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES com a finalidade de envidar os esforços necessários à implementação de ações referentes ao título recebido pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO ao Rio de Janeiro como Capital Mundial do Livro em 2025, tendo em vista o que consta do Processo SEI 01400.023550/2024-32 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para implementação de ações referentes ao título recebido pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO ao Rio de Janeiro como Capital Mundial do Livro em 2025. Trata-se de título concedido a uma cidade em reconhecimento da qualidade dos programas de promoção do [livro](#) e da leitura e dedicado a toda a indústria do livro. A cidade nomeada é escolhida para ser a *Capital Mundial do Livro* entre os 12 meses que separam as celebrações do [Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor](#), comemorado em [23 de abril](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) O intercâmbio de informações, dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referentes às ações de assessoria técnica relacionadas às ações da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro para o ano em que será Capital Mundial do Livro em 2025 e os Programas da Secretaria de Formação, Livro e Leitura do Ministério da Cultura em parceria com o Centro Regional para o Fomento do Livro da América Latina e Caribe - CERLALC; e
- b) A promoção de iniciativas e projetos correlatos ao objeto deste Protocolo.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DA CULTURA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Ministério da Cultura envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Articular com as coordenações estaduais para a realização do Encontro Anual do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) no Rio de Janeiro;
- b) Incentivar eventos e programas de treinamento, capacitação e formação de equipes das bibliotecas municipais e de espaços de leitura da rede da SMC-RJ em mediação de leitura;
- c) Contribuir com um mapeamento das práticas ligadas ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas na cidade do Rio de Janeiro que subsidie as políticas culturais nos âmbitos municipal e federal;
- d) Apoio para articulação e viabilização da participação de escritoras e escritores de outros Estados;
- e) Articular e viabilizar, em colaboração com o CERLALC, a seguinte agenda de eventos:
 - 1 . Jornada Ibero-americana para a sustentabilidade ambiental na produção e circulação do livro;
 - 2 . IX Encontro Ibero-Americano da Rede de Responsáveis por Políticas e Planos de Leitura - Redplanes;
 - 3 . Jornada Ibero-americana sobre edição e mulheres editoras: brechas e perspectivas de desenvolvimento para o setor;
 4. Atividades na Bienal do Livro do Rio de Janeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a) Disponibilizar as bibliotecas municipais, espaços de leitura da rede SMC-RJ e outros espaços como pontos de apoio para a implementação de ações culturais, eventos ou programas do Ministério da Cultura;

b) Compartilhar em parceria os resultados e as melhores práticas adquiridas durante as formações e capacitações, gerando relatórios e estudos de caso sobre o impacto positivo nas bibliotecas municipais e nos espaços de leitura, servindo de modelos para outras cidades;

c) Integrar as bibliotecas da rede SMC-RJ em iniciativas nacionais promovidas pelo Ministério da Cultura, como redes de bibliotecas públicas ou programas nacionais de incentivo à leitura e ao livro;

d) Construção de calendário de atividades para a efetivação do título Capital Mundial do Livro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partície.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto

9. CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na

manutenção da parceria; ou

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 11 de abril de 2025.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Ministra da Cultura

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA

Secretário Municipal de Cultura

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, **Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação**, **Ministra de Estado da Cultura**, em 27/05/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **2222296** e o código CRC **1DAF04AB**.

Referência: Processo nº 01400.023550/2024-32

SEI nº 2222296